**DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS”**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA,** Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda:

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

**CONSIDERANDO** as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020, assim como o Estado de Calamidade Pública que se encontra o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) Município de Engenho Velho;

**CONSIDERANDO** as previsões constantes no Decreto Estadual 55.154/2020, e posteriores alteração, que permitem o funcionamento das atividades essenciais e outras desde que respeitadas as medidas de prevenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o uso de medidas de proteção a toda a população, bem como a conveniência e a oportunidade da adoção de novas medidas de vigilância epidemiológica, assim como ações aptas à prevenção de agravos à saúde individual ou coletiva, que recomendam a adoção de prevenção e controle de doenças,

# DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado a suspensão das **aulas presenciais** na rede de Ensino do Município de Engenho Velho – RS, **ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado ou suspenso a qualquer momento, por nova norma Municipal ou Estadual que vier a surgir.

**Art**. **2º** - A secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departmento Municipal de Saúde, Comitê Municipal de Prevenção e cuidado e enfrentamento ao COVID-19, Conselho Municipal de Educação, e demais órgãos e autoridades competentes, adotarão protocolos de ações estratégicas, para orientar e preparar a estrutura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir o retorno seguro dos estudantes e dos trabalhadores em educação às atividades escolares presenciais, quando do término das medidas de emergência para a contenção do COVID-19.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **vigorará até o dia 30 de junho de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS, 01 de junho de 2020.**

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Data Supra

**LAÉRCIO LAMONATTO**

Sec. Mun. De Adm.